



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL N.º 41/2024-02

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE CHROMEBOOKS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS(OS) NO CAMPUS VÁRZEA GRANDE NO PERÍODO LETIVO 2024/02

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, **João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS AOS ESTUDANTES**, para o segundo semestre de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital Interno, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e legislações correlatas. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), o edital também se alinha à Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 89/2022) e ao Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 90/2022), conferindo um processo justo e inclusivo para todos as(os) estudantes candidatas(os).

1.2 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande assessora a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão que é a gestora da Política de Assistência Estudantil no Campus e também responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento das(os) estudantes aprovadas(os).

2 DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais - Ensino Médio Integrado ao Técnico e Ensino Superior do IFMT Campus Várzea Grande para a concessão de um Chromebook durante o segundo semestre letivo de 2024/02 para subsidiar os estudos e pesquisas escolares discentes.

2.2 O público-alvo do edital são estudantes regularmente matriculados prioritariamente com renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica, com deficiência, cotistas, quilombolas, estudantes gestantes/lactantes e demais estudantes que, a seu ver, necessitem da cessão de *chromebook* para o segundo semestre letivo de 2024.

2.3 Neste edital, entende-se situação de vulnerabilidade: a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota; b) Estudantes Indígenas e Quilombolas; c) Estudantes que possuem deficiência; d) As estudantes que se encontram gestantes; e) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS); f) Demais diagnósticos feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade das(os) estudantes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A(O) estudante interessada(o) deverá realizar sua inscrição do dia 07 de outubro de 2024 até o dia 14 de outubro de 2024, por meio de dois passos:

Primeiro passo: O preenchimento e/ou atualização da **caracterização sócioeconômica** disponível no módulo atividades estudantes no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (disponível no site: vgd.ifmt.edu.br).

O segundo passo: Após o preenchimento da caracterização sócioeconômica, a(o) estudante terá acesso ao edital da Assistência Estudantil e DEVERÁ apresentar as documentações de renda e social exigidas (ver item 4).

IMPORTANTE: Nesta etapa, é fundamental a(o) estudante preencha, anexe e envie todos os documentos comprobatórios de sua situação de renda familiar e social EM FOMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, sob pena de ser desclassificada(o) deste certame. Caso necessite de esclarecimentos, o(a) estudante pode entrar em contato a Comissão Local da Assistência Estudantil. Orientamos o estudante a realizar sua inscrição pelo computador.

3.2 Ao realizar sua inscrição, a(o) estudante declara que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. **ATENÇÃO:** Não serão recebidas no SUAP as inscrições e documentações fora da data estipulada neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES NO ATO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para fins de inscrição neste edital é **obrigatório** que a(o) discente, ao preencher a caracterização sócioeconômica, apresente todas as

documentações de renda, deficiência, entre outras condições que comprovem sua situação de vulnerabilidade, tais como:

a) Da comprovação de renda: a(o) estudante deve ANEXAR COMPROVANTE DE RENDA de todas as pessoas que moram na mesma residência EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, (poderá ser o último holerite, ou os ANEXOS I e II conforme a situação de trabalho) **acompanhados** do RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) independente da forma de ingresso na instituição.

4.1) Do estudante maior de 18 anos: Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

4.1.a) Para estudantes trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

4.1.b) Para estudantes trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II);

4.1.c) Para estudantes trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II).

4.2 Dos membros da família:

4.2.a) Documento oficial de identificação (com foto);

4.2.b) Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

4.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:

4.3.a) Declaração de **pessoa desempregada** (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

4.3.b) Para **trabalhadores formais** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

4.3.c) Para **trabalhadores informais:** Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II);

4.3.d) Para **trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais:** Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II);

ATENÇÃO: Os anexos I e II são modelos que podem ser feitos de próprio punho pela(o) responsável da(do) estudante, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário.

4.4 Estudante que se declarou indígena ou quilombola: a(o) estudante deverá apresentar a declaração de pertencimento à que se aplica sua declaração.

4.5 As documentações e as informações prestadas pela/o estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquela/e que não fornecer documentação de forma legível conforme especificações deste edital e/ou fornecer informações comprovadamente inverídicas.

5 DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do Campus, realizará a seleção por meio da avaliação sócioeconômica.

5.2 Entende-se por avaliação sócioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, cálculo de renda *per capita*, e outras situações e/ou condições da vida da/do estudante e do seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil.

5.3 Entende-se como renda *per capita* o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas por grau de parentesco próximos e que compartilham e/ou dependem da renda da unidade familiar, como: mãe, madrastra, pai, padrasto, companheira/o, filha/filho, enteada/enteado, irmã/irmão, avó/avô.

5.4 A lista de aprovados e classificados nos auxílios estudantis considerará prioritariamente:

5.4.1 A renda bruta *per capita* não superior a 1 (um) salário mínimo, da renda que compõem o grupo familiar.

5.4.2 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do estudante candidata(o).

5.4.3 Estudantes que não possuem computador e/ou chromebook ou tablets.

5.5 Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que esteja cursando o último semestre no curso.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

6.1 Serão desclassificadas(os) e excluídas(os) neste processo seletivo, na fase inicial ou qualquer tempo, a(o) estudante que:

6.1.1 Não preencher/finalizar de forma completa a caracterização sócioeconômica *online*;

6.1.2 Não apresentar e enviar por meio do *upload* no módulo atividades estudantis no SUAP dos documentos exigidos para a comprovação de renda e demais condições relacionadas no item 4 deste edital;

6.1.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas; ou estar com alguma dependência na prestação de contas de algum benefício anteriormente recebido pela Assistência Estudantil.

7. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS E DURAÇÃO DA CESSÃO

7.1 Serão disponibilizados equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor unitário do Equipamento	Duração da cessão do Chromebook
Notebook do tipo Chromebook	Samsung/ Chromebook4XE310CBA-KT3BR	10 (dez)	R\$ 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais)	5 meses- outubro; novembro; dezembro; janeiro e fevereiro.

7.2 O equipamento deve ser destinado somente para fins acadêmicos e educativos, o armazenamento de arquivos deve ser somente em drivers de e-mails pessoais, e/ou em serviços de armazenamento em nuvem.

7.3 Caso as vagas deste edital não sejam preenchidas os computadores ficarão no departamento de ensino para os discentes que necessitem de regime de atendimento domiciliar.

7.4 Dada a descrição do equipamento é importante ressaltar que o mesmo não suporta armazenamento de grande quantidade de arquivos internamente, também não suporta programas como AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, ARCGIS, entre outros da mesma configuração.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO		DATA
1	Publicação do Edital	07.10.2024
2	Período de inscrição <i>on line</i> módulo atividades estudantil no SUAP	07.10.2024 a 14.10.2024
3	Período de análise socioeconômica	15.10.2024
4	Divulgação do resultado preliminar	16.10.2024
5	Período de recurso	17.10.2024
6	Divulgação do resultado recurso e resultado final	18.10.2024
7	Prazo limite para as(os) aprovadas(os) retirarem os chromebooks no Departamento de Ensino	29.10.2024
9	Prazo para devolução dos chromebooks cedidos pelos estudantes aprovados	17.02.2025

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A divulgação do resultado preliminar, eventuais recursos e o resultado preliminar obedecerão aos prazos estabelecidos no item 8 deste certame e seus respectivos resultados serão divulgados nos murais da escola e no endereço eletrônico da instituição: vgd.ifmt.edu.br/inicio/

9.2 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, as(os) candidatas(os) terão um prazo de 1 (um) dias para contestá-lo, caso discordem. Para isso, deverão preencher o formulário de recurso disponível no módulo atividades estudantil no SUAP, acessando o edital específico do processo seletivo em que estão participando.

9.3 A (O) estudante com inscrição de **APROVADA(O)/DEFERIDA(O)** significa que cumpriu todos os requisitos do edital, incluindo estar dentro do número de vagas oferecidas e do período de vigência. Portanto, receberá o a cessão de *chromebook* durante o semestre de 2024/2.

9.4 O) estudante com inscrição de **CLASSIFICADA(O)** atendem aos critérios do edital, mas estão fora do limite de vagas disponíveis. Eles integrarão uma lista de espera e poderão ser convocados a receber a concessão do *chromebook* em caso de desistências durante o semestre de 2024/2.

9.5 A (O) estudante com inscrição de **INDEFERIDA(O)/DESCCLASSIFICADA(O)** significa que ele não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital e no formulário de inscrição, sendo, portanto, excluído do processo seletivo durante o semestre de 2024/2.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

10.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, a(o) estudante APROVADO(A) deverá comparecer ao IFMT Campus Várzea Grande o quanto antes na Coordenação Local de Assistência Estudantil portando documento de identificação com foto (quando adolescente do seu responsável), e apresentar o Termo de Cessão e Compromisso para a retirada do equipamento (anexo I).

10.2 O empréstimo somente será efetivado ao estudante que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

10.3 A(O) estudante aprovada(o) terá o prazo limite até o dia 29 de outubro de 2024 para retirar o Chromebook. Caso não o faça nesse prazo, a Comissão Local de Assistência Estudantil convocará a(o) próxima(o) classificada(o), que terá 7 dias consecutivos para a retirada. O processo se repetirá sucessivamente até que um(a) classificado(a) retire o aparelho.

10.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

10.5 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) ESTUDANTE BENEFICIADA(O) E DA DEVOLUÇÃO

11.1 As(Os) estudantes beneficiadas(os) com empréstimo do *chromebook*, deverão no ato de retirada do equipamento, assinar Termo de Responsabilidade pela guarda e Uso de Chromebook e verificar, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

11.2 A qualquer momento, durante o período de cessão e uso do *chromebook*, a (o) estudante tem a obrigação de relatar qualquer incidente ou mau funcionamento do equipamento.

11.3 A(O) estudante deverá devolver o equipamento ao Campus Várzea Grande na Coordenação de Assistência Estudantil acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pela(o) estudante ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo.

11.4 A(O) estudante deverá no ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

11.5 A(O) estudante que não realizar a devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.6 A(O) estudante deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

11.7 O termo de cessão terá validade de um semestre letivo a contar da data de emissão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional www.vgd.ifmt.edu.br

12.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

12.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Várzea Grande poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

12.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.5 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

12.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Direção de

Ensino e Direção Geral do Campus Várzea Grande.

12.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: www.vgd.ifmt.edu.br.

Várzea Grande, 07 de outubro de 2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO -

Acesso no módulo atividades estudantil no SUAP (<http://vgd.ifmt.edu.br>)

IMPORTANTE: Para garantir uma inscrição tranquila, sugerimos utilizar um computador em vez do celular. Se tiver dúvidas sobre a documentação não exite em procurar a Comissão Local de Assistência Estudantil no Departamento de Ensino. **Lembre-se:** inscrições com documentos incompletos não serão analisadas.

1. Prezada(o) estudante, para participar do processo seletivo da assistência estudantil, é necessário preencher e/ou atualizar sua caracterização socioeconômica, mesmo que já tenha feito isso no semestre anterior. Para isso acesse módulo atividades estudantil no SUAP, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br).

2. Após o preenchimento da caracterização social a(o) estudante terá acesso e poderá participar dos editais disponíveis da Assistência Estudantil, não esqueça de ler cada edital e anexar todas as documentações exigidas em cada certame. Para você acessar aos editais, observe as seguintes etapas:

ETAPA 1: Acesse módulo atividades estudantil no SUAP, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br).

ETAPA 2: Clique os ícones: Atividades Estudantis>Serviço Social>Programas>Minhas Inscrições.

ETAPA 3: Selecione o Edital do programa, bolsa ou auxílio ao qual deseja concorrer; (OBS.: caso necessário, você pode concorrer a todos os editais disponíveis).

ETAPA 4: Lei atentamente as regras e condições estabelecidas pelo edital ao qual deseja participar.

ETAPA 5: Preencha/atualize a caracterização sócioeconômica, anexe e envie as documentações comprobatórias (holerite ou vide anexos I e II), EM DOCUMENTO ÚNICO e em formato PDF.

ETAPA 6: Finalize sua inscrição e acompanhe as etapas do resultado da seleção.

ATENÇÃO: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital por isso fique atenta(o) ao prazo das inscrições e ao anexo e envio das documentações exigidas por cada certame. Caso necessite de esclarecimentos, o(a) estudante pode entrar em contato a Comissão Local da Assistência Estudantil.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de _____ de 2024.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMA(O) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Trabalho no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de 2024.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

**SOMENTE PARA OS ESTUDANTES APROVADOS - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE CHROMEBOOK DE
PROPRIEDADE ORIGENÁRIA DA UNIÃO, VIA IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

Estudante:		Telefone:
E-mail:		
Curso:	Semestre:	Matrícula:
Estudante ou Responsável pela(o) estudante:		Telefone:

RELAÇÃO DOS ITENS DO EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO DIGITAL

Unidade	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO
01	CHROMEBOOK	Samsung/ Chromebook4 XE310CBAKT3BR	RS 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais)

DATA DA RETIRADA do Chromebook: __/__/____. Assinatura da(o) estudante: _____

DATA DA DEVOLUÇÃO do Chromebook: __/__/____. Assinatura da(o) estudante: _____

RECEBI O CHROMEBOOK do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia — IFMT *Campus* Várzea Grande, a título de **CONCESSÃO**, para meu uso exclusivo, conforme previsão do Edital IFMT *Campus* Várzea Grande, documento este que antecipadamente **DECLARO TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** com seus termos e condições, e comprometo a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente que:

1. Se qualquer equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o IFMT — *Campus* Várzea Grande irá gerar uma Guia de Recolhimento Geral da União — GRU para o pagamento dos itens que foram danificados ou extraviados ou nas demais hipóteses acima transcritas;
2. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverá comunicar imediatamente o IFMT *Campus* Várzea Grande através dos contatos abaixo: Coordenação de Assistência Estudantil -CAE- pelo e-mail: assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br
3. Terminando o semestre 2024/01 ou no caso de desistência do curso, comprometo-me a devolver o **CHROMEBOOK** em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo de uso do mesmo, ao IFMT *Campus* Várzea Grande.
4. **Estando o equipamento em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem aviso prévio.**

Assinatura do Responsável pela(o) Estudante

Várzea Grande (MT), _____ de _____ de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Bosco Lima Beraldo**, Diretor Geral do Campus Várzea Grande - CD2 - VGD-DG, em 07/10/2024 17:36:07.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos**, CHEFE - CD4 - VGD-ENS, em 07/10/2024 17:40:20.
- **Carminha Aparecida Visquetti**, COORDENADOR(A) - FG1 - VGD-CAES, em 07/10/2024 17:41:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 749966

Código de Autenticação: 65399e76b8

